

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**

Tel/fax: (98) 2109 - 9330 e-mail: [escolajudicial@trt16.jus.br](mailto:escolajudicial@trt16.jus.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

Art. 67 c/c art. 63 do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo AtoRegulamentar GP nº 02/2018

**1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de profissional para ministrar Curso Básico de Língua Brasileira de Sinais (Libras) a ser realizada nos dias 21, 22 e 23/08/2024, com carga horária de 20 (vinte) horas, no Auditório da Escola Judicial, com execução imediata e definitiva.

O curso será destinado a servidores e terceirizados do TRT 16ª Região que trabalhem no atendimento ao público e o objeto deverá ser abordado de forma teórica e prática.

**2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Escola Judicial, no seu mister de formação, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação de servidores, busca, cada vez mais, conectar-se com a realidade circundante, abrangendo temas sempre atuais e impactantes. Desta forma, buscamos o fornecimento de treinamentos que aperfeiçoem e desenvolvam as atividades da Justiça do Trabalho, assim como que facilitem a prestação jurisdicional e o contato com a sociedade.

A contratação do Curso Básico de Língua Brasileira de Sinais (Libras) está fundamentada nas exigências da Resolução n. 218/CSJT, de 23 de março de 2018, alterada pela Resolução n. 320/CSJT, de 26 de novembro de 2021. Essas resoluções reforçam a necessidade de promover a acessibilidade e a inclusão social, garantindo que os serviços prestados pelo Poder Judiciário

sejam acessíveis a todos os cidadãos, incluindo as pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

O curso de Libras tem como objetivo proporcionar aperfeiçoamento aos servidores e terceirizados do TRT-16, capacitando-os para uma comunicação eficaz com usuários surdos. Este treinamento é essencial para eliminar barreiras comunicacionais, melhorar o atendimento ao público e assegurar que todos os cidadãos tenham acesso igualitário à justiça.

Além de cumprir uma obrigação normativa, a oferta deste curso reflete o compromisso do Tribunal Regional da 16ª Região com a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva. A capacitação em Libras é um passo fundamental para que os servidores e magistrados possam prestar um atendimento humanizado e de qualidade, atendendo às demandas específicas da população surda e promovendo a igualdade de oportunidades.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de **Curso Básico de Língua Brasileira de Sinais (Libras)** a ser realizada nos dias 21, 22 e 23/08/2024, com carga horária de 20 (vinte) horas, no Auditório da Escola Judicial. O evento deverá ser destinado aos servidores, servidoras, terceirizados e terceirizadas. O objeto deverá ser abordado de forma teórica e prática e deverá ser emitida a certificação após avaliação do evento.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para atingir os objetivos pretendidos é necessário que o profissional que irá ministrar o curso seja notório conhecedor do tema e com experiência no assunto objeto da contratação.

### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto deverá ser executado através do comparecimento da contratada no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e realização de curso com carga horária de 20 (vinte) horas, que deverá ocorrer nos dias 21,

22 de agosto de 2024, das 8h às 12h e das 14h às 18h e, no dia 23 de agosto de 2024, das 8h às 12h, no Auditório da Escola Judicial, na modalidade presencial, para servidores, servidoras, terceirizados e terceirizadas .

A contratada arcará com as despesas necessárias para realização do curso de forma teórica e prática, incluindo a disponibilização de apostila em formato digital.

## **6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A contratada deverá executar o serviço na data e horário consignados, com a duração e qualidade pactuadas, arcando com as despesas de logística e abordando com conhecimento, técnica e motivação os temas e conteúdo definidos.

A contratada deverá emitir nota fiscal/recibo do contrato, discriminando o serviço executado.

A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal do contrato serão registrados oficialmente, não sendo consideradas declarações fundamentadas em ordens ou acordos verbais.

A contratada prestará, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender prontamente as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.

A contratada deverá facilitar as ações da fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação do serviço em execução, atendendo as observações e solicitações apresentadas.

A contratada, independentemente da atuação da fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução do serviço, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no projeto básico.

A contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração.

A contratada não poderá transferir a outrem o objeto da presente contratação.

A contratada preservará a Administração, mantendo-a salvo de qualquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

A contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do serviço prestado, em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização do Tribunal.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A contratante se obrigará ao pagamento devido ao contratado pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após estes terem sido prestados e devidamente atestados pela fiscal do contrato.

O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil, após o cadastro do Contratado no SIGEO-JT, bem como a respectiva juntada da nota fiscal/fatura no SIGEO-JT. Disponibilizar ao profissional condutor do curso todas as Informações e documentos que reputarem necessários, visando à adequada prestação dos serviços.

## **8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do cumprimento da obrigação, bem como o atesto da nota fiscal/ fatura caberão a servidor para tal designado.

## **9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição será realizada através da observação, pela fiscal do contrato, do tempo de duração do evento e também pelo atingimento do objetivo e qualidade do evento, que será aferido por meio de avaliação no Portal da Escola Judicial.

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, após o cadastro do Contratado no SIGEO-JT, bem como a respectiva juntada da nota fiscal/fatura no SIGEO-JT.

A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência.

Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, Estadual ou Municipal, se for o caso.

O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total do contrato o TRT16 poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, para casos de inexecução total do contrato, nos termos do art. 156, III e §4º da lei 14.133/21.

Caso seja constatada a não prestação do serviço com a qualidade pactuada ou o não atingimento do objetivo do evento, será aplicada a sanção administrativa de advertência ou, dependendo da gravidade, impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 156, I ou II, da Lei 14.133/21. Na aplicação das sanções administrativas será observado o devido processo legal, com garantia de defesa prévia.

## **11 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Esta Escola Judicial recebeu proposta da empresa G MORAES TELLES CONSULTORIA E TREINAMENTOS para contratação do “Curso Básico de Língua Brasileira de Sinais (Libras), a ser ministrado pela professora Angelina Freitas

A contratação dos serviços de capacitação da instrutora justifica-se por

esta ser figura de destaque no seu campo de atuação, no Estado do Maranhão, com currículo admirável.

De forma resumida, a professora Angelina Freitas é pedagoga e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, pós graduada em Educação Especial e Educação Inclusiva, especialista em Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais- Libras/UNOESTE e aprovada pelo Exame Nacional de Certificação de Proficiência em Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRASD/UFSC.

A Senhora Angelina Freitas é professora e intérprete na Faculdade Pitágoras, no Instituto Federal do Maranhão (IFMA), na Escola de Governo Municipal (EGGEM), no Instituto de Ensino Superior Franciscano (IESF) e na Faculdade Santa Terezinha (CEST)

Ademais, a professora atua também como tradutora e intérprete de libras no quadro Pessoa com Deficiência no jornal “Bom Dia Mirante” da TV Globo, bem como em eventos como a Feira do Livro de São Luis/MA, Feira do Empreendedor do Sebrae, Campanha de Vacinação Municipal de São Luis, assim como em debates dos Governadores na TV Mirante/Globo em período de eleição e demais eventos políticos.

Pelo que resta, assim, devidamente justificada sua notória especialização.

## **12 - VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor: R\$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais).

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, não sendo possível a realização de levantamento de mercado, tendo em vista a notória especialização da palestrante selecionada.



Amanda Pereira Silva

Secretária Executiva Substituta da EJUD16